L E I Nº 028/74

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Faço saber que a Camara Municipal de S. Mateus decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$20.000,00(vinte mil cruzeiros), para atender as despesas com fornecimentos de água e // energia no Distrito de Jaguaré.

Artº 2º - Os recursos para fazer face as despesas constantes do / Artigo 1º dêsta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercicio.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1974